



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 832/2018

Aprova o Arruamento da Cidade de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Arruamento da Cidade de São Jorge D'Oeste, conforme estabelece a Lei Estadual nº 4.730/63, de 24/06/1963 e a Lei Municipal nº 20/69, de 17/12/1969, as quais estabelecem a criação do município e as áreas que constituem as Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, assim distribuídas: Ruas e Avenidas Área (m²) Rua Amandio Boareto 14.800 Rua Norberto Jelonschek 16.000 Avenida Santa Rita 19.200 Rua das Américas 16.000 Rua José Armin Matte 1.260 Rua Concórdia 16.000 Avenida Iguaçu 24.000 Avenida Arnaldo Busato 24.000 Rua São Jorge 16.000 Rua São Pedro 16.000 Avenida Paraná 19.200 Rua São Francisco 16.000 Rua Emerita Rupp 14.800 Rua Santos Dumont 33.670 Rua Rio de Janeiro 36.400 Avenida Santa Catarina 54.600 Rua Campos Novos 36.400 Rua Joaçaba 36.400 Av. Pref. Adelarte De Bortoli 47.400 Rua Francisco De Bortoli 36.400 Rua Luiz Poyer 36.400 Av. Cel. Henrique Rupp 54.600 Rua Mato Grosso 36.400 Rua Fiorindo Contini 33.670 Total 655.600.

Art. 2º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de São Jorge D'Oeste a área de 655.600,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), referente as Ruas e Avenidas, conforme previsto na Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/79, Artigo 22, Parágrafo Único.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos Treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

